



Câmara Municipal de Frei Inocência
Estado de Minas Gerais

S. D. 1

N.º C. M.

Assunto:

Serviço:

Fl. 1

LEI Nº. 146.

Orça a Receita e fixa a Despesa
para o Exercício de 1.971.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decretou e eu, Prefeito,
Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Frei Inocência, para o Exer-
cício de 1.971, é estimada na importância de @605.000,00(seiscentos e cinco
mil cruzeiros), de acôrdo com a seguinte discriminação em categorias e subca-
tegorias econômicas.

Receitas Correntes:

Receitas Patrimonial	@5.000,00.
Receitas Tributária	39.000,00.
Transferências Correntes	360.129,21.
Receitas Diversas	<u>9.241,58.</u>
	413.370,79.

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	@30.000,00..
Alienação de Bons Móveis e Imóveis	500,00..
Participação em Tributadores Federais	151.129,21..
Participação " " " Estaduais	<u>10.000,00..</u>
	191.629,21..

Total Da RECEITA ESTIMADA.....605.000,00...

Art. 2º - A Despesa do Município de Frei Inocência, para o Exer-
cício de 1.971 fixada na importância de 605.000,00(seiscentos e cinco mil /
cruzeiros), é distribuída pelas seguintes Unidades orçamentárias:

Orgão I - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE	0 - Gabinete e Secretaria da Presidência	@4.600,00
		<u>4.600,00</u>

Orgão II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADES:

1 - Gabinete e Secetaria do Prefeito	@80.978,40
2 - Serviço da Fazenda	22.590,00
3 - Serviço do Patrimônio	36.117,00
4 - Serviço de Contabilidade	15.149,60
5 - Serviço de Educação, Saúde e Assitência Social	138.691,20
6 - Serviço de Obras Públicas	171.121,00
7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	<u>135.752,80</u>
Total Da Despesa Estimada.....	<u>605.000,00</u>



Câmara Municipal de Frei Inocêncio
Estado de Minas Gerais

S. D.

F1.2.

N.º C.M.

Assunto: (continuação.....)

Serviço:

Art. 3º - Fica o Govêrno do Município autorizado, a aumentar a Receita estimada neste orçamento, através da consignação 2.2.9.00, Operações de crédito, no limite do "Superavit" financeiro apurado nos têrmos do § 2º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados e para cumprimento do disposto, no art. 68 da constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - A importância de excesso de arrecadação, verificada, / sobre o total da Receita prevista neste orçamento, poderá igualmente ser incorporada à Receita estimada, pela consignação ou consignaões em que se verificarem tais excessos, também como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a ~~an~~ anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recurso, à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementares às dotações deste orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observando o cumprimento do disposto no art. 68 da constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º - Fazem parte integrantes da presnte lei os anexos mencionados no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, os demais anexos exigidos pela referida Lei, bem como os que se relacionam com, a progamação da despesa para o exercício.

Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, Minas Gerais.
15 de dezembro de 1.970.

- a) Pedro Lima de Almeida - Prefeito Municipal
- a) Odete Maria Cavalcante Francio - Secretária